



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 84 PÁGINAS

N.º 2.675

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 1988

ANO XXXIV

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 130

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12058, datado de 18 de maio de 1987,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a CONCEIÇÃO RIBEIRO MACHADO, no cargo de Oficial Maior do Cartório de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, e Tabelionato

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	05
Departamento Econômico e Financeiro	05
Departamento do Patrimônio	06
Secretaria	06
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	13
Processo Crime	20
Preparo e Distribuição	22

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	32
Protesto de Títulos	51

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	53
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	56
-------	----

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	57
-------	----

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	57
Interior	62
DIVERSOS	76

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	76
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	76
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	76
EDITAIS JUDICIAIS	84

de Notas do Distrito Judiciário de Figueira, da Comarca de Curitiba, nos termos dos artigos 74, inciso III, e 75, inciso I, letra a, da Constituição do Estado do Paraná, combinado com o disposto pela Lei nº 4975/64, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 5992/69 e 8348/86, com proventos integrais correspondentes ao seu cargo, fora da sede, da comarca de entrância inicial, 3a. Classe, nível PJ-8, da Tabela "B", da Lei supracitada, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) do plano quinquenal e de 15% (quinze por cento) de adicional, de acordo com o artigo 70, inciso I e II, da citada Constituição Estadual.

Curitiba, 02 de maio de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 675

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOSÉ RIBEIRO, Juiz de Direito da Comarca de Tibagi, para atender, sem prejuízo das demais atribuições, os serviços da Comarca de Pirai do Sul, a partir de 28 de abril do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 29 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 676

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Ivaiporã, para atender, sem prejuízo de sua designação para a Comarca de Engenheiro Beltrão, os serviços da Comarca de Barbosa Ferraz, a partir de 28 de abril do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 29 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Diário da Justiça

GILDA POLI ROCHA LOURES

Diretora Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001

PABX 232-4411 — (Informações)

252-2012 — (Diretoria)

253-0193 — (Setor de compras)

253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	Cz\$ 28.000,00
Meia página	Cz\$ 14.000,00
1/4 de página	Cz\$ 7.000,00
1/8 de página	Cz\$ 3.500,00
1/16 de página	Cz\$ 1.820,00
Custo: 1 centímetro de original	Cz\$ 280,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	Cz\$ 2.380,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 3.080,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cz\$ 2.100,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 2.800,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cz\$ 350,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 700,00
Números Avulsos	
Diário Oficial e Diário da Justiça	Cz\$ 30,00
Diário do Município de Curitiba	Cz\$ 20,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cz\$ 40,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cz\$ 6,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cz\$ 12,00

CHEQUES OU ORDEM DE PAGAMENTO — BANESTADO — AG.181,
C/C Nº: 8904 - 2, DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME
DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL VI	160,00
I.C.M. VOL VII	160,00
I.C.M. VOL VIII	160,00
I.C.M. VOL IX	160,00
I.C.M. VOL X	160,00
I.C.M. VOL XI	160,00
I.C.M. VOL XII	160,00
I.C.M. VOL XIII	160,00
I.C.M. VOL XIV	160,00
I.C.M. VOL XV	160,00
I.C.M. VOL XVI	160,00
I.C.M. VOL XVII	160,00
I.C.M. VOL XVIII	160,00
I.C.M. VOL XIX	160,00
I.C.M. VOL XX	318,00
I.C.M. VOL XXI	318,00
I.C.M. VOL XXII	318,00
I.C.M. VOL XXIII	318,00
I.C.M. VOL XXIV	318,00
I.C.M. VOL XXV	318,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	88,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	88,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	90,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	88,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVEIS DO PR	138,00
COLEÇÃO DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	220,00
COLEÇÃO DE LEIS ESTADUAIS 84 A 88	270,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	400,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	400,00
CÓDIGO ORG. E DIVISÃO JUDICIÁRIA	138,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	80,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. 18	80,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	94,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	138,00
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87	138,00
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87	138,00
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88	138,00
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88	138,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX — 234-4522

Des. MÁRIO LOPES DOS SANTOS
Presidente
Des. JORGE ANDRIGUETTO
Vice-Presidente
Des. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça
Dr. ROMÉU FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Ossian França — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Renato Pedrosa — Presidente
Des. Adolpho Pereira

Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3: feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4: feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedrosa
Des. Adolpho Pereira
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5s feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ossian França — Presidente
Des. Ronald Accioly
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5s feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Abrahão Miguel — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5: feira.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Abrahão Miguel
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 4s feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL —
Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6s feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 234-4522

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1s e 3s SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. IVAN RIGHI — Presidente
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. RONALDT GROLMANN
DR. GIL TROTTA TELLES
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. CARLOS RAITANI — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA
Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. IVAN RIGHI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. ACCÁCIO CAMBI

DR. PACHECO ROCHA
DR. RONALDT GROLMANN
DR. GIL TROTTA TELLES
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1s e 3s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DR. CARLOS RAITANI — Presidente
DR. PAULA XAVIER
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2s e 4s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI

DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

PORTARIA N.º 677

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferi
das por lei, resolve:

DESIGNAR

o Doutor JURANDYR SOUZA JUNIOR, Juiz de Direito da Comarca de
Barbosa Ferraz, para atender, exclusivamente, os serviços da
Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Correg
doria do Foro Extrajudicial da Comarca de Ivaiporã, a partir
de 28 de abril do ano em curso e até a assunção do novo titu
lar, ficando, em consequência, revogada a Portaria que desig

nou o Doutor Salvatore Antonio Astuti, Juiz de Direito da Comarca de Cândido de Abreu.

Curitiba, 29 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 678

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES, Juiz de Direito da Comarca de Curitiba, para atender, exclusivamente, os serviços da Vara de Menores, Família, Registros Públicos, Acidentes de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de São José dos Pinhais, a partir de 25 de abril do ano em curso e até 10 de maio do corrente ano.

Curitiba, 29 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 679

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor LEONIDAS SILVA FILHO, Juiz de Direito da Comarca de Curitiba, para atender os serviços da 1ª. Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Capital, a partir de 02 de maio do ano em curso e até a assunção do novo titular.

Curitiba, 29 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 680

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10506, datado de 15 de abril do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor ANTONIO MARTELOSO, Juiz de Direito da 1ª. Vara Criminal da Comarca de Maringá, 30 (trinta) dias de férias, alusivas ao período de 1987, a partir de 19 de abril do ano em curso.

Curitiba, 29 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 681

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9216, datado de 04 de abril do corrente ano, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 379, de 17 de Março do ano em curso, referente a designação do Doutor WALTER RESSEL, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de União da Vitória, para funcionar na Comarca

de Palmas, nos autos sob nºs 21/84 a 78/87, em que figuram como réus Coraldino Alves da Costa e Silvio Camargo da Silva, em virtude do impedimento do Doutor JOÃO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAUJO.

Curitiba, 29 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 682

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9924, datado de 08 de abril do corrente ano, resolve

DESIGNAR

WALTER DE MELO, Assessor Jurídico, Classe I, do Quadro de Pessoal de Secretarias do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor do Departamento Econômico e Financeiro, símbolo DAS-3, durante o período de férias do titular JOÃO KONALCICOR, atribuindo-se-lhe as gratificações correspondentes.

Curitiba, 29 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 683

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10708, datado de 19 de abril do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor LOURIVAL SOARES DOS ANJOS, Juiz de Direito da Comarca de Morretes, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de abril do ano em curso.

Curitiba, 29 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 684

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10876, datado de 20 de abril do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor WALTER RESSEL, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de União da Vitória, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de abril do ano em curso.

Curitiba, 29 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 685

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10739, datado de 19 de abril do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor ARQUELAU ARAUJO RIBAS, Juiz de Direito da Comarca de Bandeirantes, licença para tratamento de saúde no dia 11 do abril do ano em curso.

Curitiba, 29 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 686

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10913, datado de 21 de abril do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor RONALDO NEGRÃO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de abril do ano em curso.

Curitiba, 29 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 687

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11501, datado de 27 de abril do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor JUAREZ LUSTOSA DOS SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Cerro Azul, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa de sua família, em prorrogação, a partir de 19 de abril do ano em curso.

Curitiba, 29 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 688

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10565, datado de 15 de abril do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor NAURO RILEY PEREIRA JUNIOR, Juiz Substituto, para funcionar na Comarca de Antonina, nos autos sob nºs 05/86, 04/86, 35/87, 61/87, 67/87, de Ação Penal, e nº 43/83, de Incidente de Extinção da Punibilidade, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 29 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 689

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11102, datado de 22 de abril do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor PAULO ROBERTO ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA, Juiz de Direito da 19ª. Vara Cível da Comarca de Curitiba, licença para tratamento de saúde nos dias 21 e 22 de abril do ano em curso.

Curitiba, 29 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 690

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10164, datado de 15 de abril do corrente ano, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA, Juiz de Direito da Co marca de Salto do Lontra, a se afastar do exercício de suas funções às sextas-feiras, a fim de frequentar as aulas no Cui so de Mestrado na Pontifícia Universidade Católica de São Pau lo.

Curitiba, 29 de abril de 1988.

Mario Lopes dos Santos
MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 691

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11526, datado de 27 de abril do corrente ano, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor FUPI MARON FILHO, Juiz de Direito Substituto da Co marca de Curitiba, a se afastar do exercício de suas funções no período de 11 à 13 de maio do ano em curso, a fim de parti cipar do "II ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO DE JUÍZES DE DIREITO E PROMOT ORES DE JUSTIÇA DE MEMORES DO ESTADO DO PARANÁ", a ser reali zado na cidade de Foz do Iguaçu.

Curitiba, 29 de abril de 1988.

Mario Lopes dos Santos
MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 692

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10523, datado de 15 de abril do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a Doutora LENICE BOBSTEIN DE FREITAS, Juiz de Direito da Comar ca de Curitiba, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de abril do ano em curso.

Curitiba, 29 de abril de 1988.

Mario Lopes dos Santos
MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 693

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10558, datado de 15 de abril do corrente ano, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA, Juiz de Direito da Co marca de Prudentópolis, a se afastar do exercício de suas fun ções no período de 11 à 13 de maio do ano em curso, a fim de

participar do "II ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO DE JUÍZES DE DIREITO E PROMOTORES DE JUSTIÇA DE MEMORES DO ESTADO DO PARANÁ", a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu.

Curitiba, 29 de abril de 1988.

Mario Lopes dos Santos
MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 694

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10438, datado de 14 de abril do corrente ano, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor CARLOS OLEVIR OLDANOWSKI, Juiz de Direito da Comarca de Astorga, a se afastar do exercício de suas funções no pe ríodo de 11 à 13 de maio do ano em curso, a fim de participar do "II ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO DE JUÍZES DE DIREITO E PROMOTO RES DE JUSTIÇA DE MEMORES DO ESTADO DO PARANÁ", a ser realiza do na cidade de Foz do Iguaçu.

Curitiba, 29 de abril de 1988.

Mario Lopes dos Santos
MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 695

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOÃO BOSCO MONTEIRO DA MÓRBECA, Juiz de Direito Substi tuto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, atender os serviços de 29 Vara de Família da Capi tal, no período de manhã, a partir de 28 de abril do ano em cui so, ficando, em consequência, revogada a Portaria que designou o Doutor Valdemir Luiz de Rocha.

Curitiba, 02 de maio de 1988.

Mario Lopes dos Santos
MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 696

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10192, data do de 12 de abril do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de IRLAIDES COSTA SANTOS, Agente de Limpeza PJ-I, nível 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Faltal, os seguintes tempos de serviço:

- a) para todos os efeitos legais, 120 (cento e vinte) dias, correspon dente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1984 e 1987, de acordo com o artigo 130, da Lei nº 6174/70, com as al terações introduzidas pela Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975; e
- b) para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, 12 (doze) anos e 70 (setenta) dias, por serviços prestados à Prefeitura Municipal de Pitanga, no período compreendido entre 04 de Junho de 1969 e 11 de agosto de 1981, excluído o tempo paralelo a partir de 12 de agosto de 1981, de acordo com o artigo 139, inciso I, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 02 de maio de 1988.

Mario Lopes dos Santos
MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 697

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10645, datado de 19 de abril do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor CARLOS EDGARDO ANDERSEN ESPÍNOLA, Juiz Substituto da 34a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranaval, 5 (cin co) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de abril do ano em curso.

Curitiba, 02 de maio de 1988.

Mario Lopes dos Santos
MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 698

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10551, datado de 21 de abril do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

o Doutor PEDRO SAAD, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar nos autos sob nº 241/88, de Ação Su maríssima de Indemnização, em que é autor Ricardo de Quadros Cra ve e réu Jaime Eduardo Marúvia Mercado, em virtude do impedí mento do titular.

Curitiba, 02 de maio de 1988.

Mario Lopes dos Santos
MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 699

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5041, datado de 29 de fevereiro do corrente ano, resolve

R E V O C A R

a Portaria nº 1978, de 19 de dezembro de 1987, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de União da Vitória, o ser ventório IRLMAR SELENE, titular do 19 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória.

Curitiba, 02 de maio de 1988.

Mario Lopes dos Santos
MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 700

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

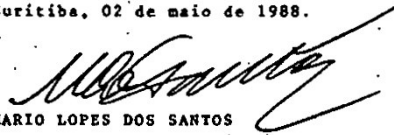
U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10980, datado de 21 de abril do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOSÉ DE ANDRADE VARRIA NETO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Honoras, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Assis Chateaubriand, para funcionar nos autos sob nº 26/88, de Carta Precatória, oriunda

da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão, expedida dos autos sob nº 54/87 em que são denunciados José Marcos Cunha e Reidine Franco Leal, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 02 de maio de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 701

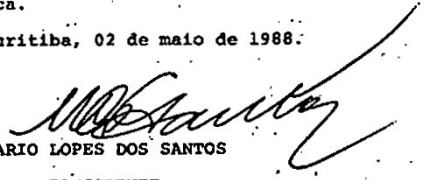
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11000/88, resolve

D E T E R M I N A R

a instalação do Cartório do Distrito Judiciário de Alto São João, pertencente à Comarca de Campo Mourão, em data a ser designada pelo Doutor Juiz de Direito e Diretor do Fórum da referida comarca.

Curitiba, 02 de maio de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 702

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11675, datado de 28 de abril do corrente ano, resolve

C O N V O C A R

o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ MEGER, para funcionar no julgamento do Agravo de Instrumento nº 352/87, na 2ª. Câmara Cível, em que são partes Cleon Cordeiro Ribas e o Estado do Paraná, em virtude do impedimento do Excelentíssimo Senhor Desembargador NEGI CALIXTO.

Curitiba, 02 de maio de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 703

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10735, datado de 19 de abril do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

o Doutor SIDNEY FRANCISCO MARTINS, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Laranjeiras do Sul, para funcionar na mesma comarca, nos autos sob nº 700/87, de indenização, em que figura como re-

querente João Antonio Bernar e requerido Estado do Paraná, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 02 de maio de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 704

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10623, datado de 19 de abril do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor LUIZ CARLOS DEA, Juiz de Direito da Comarca de Primeiro de Maio, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa de sua família, a partir de 19 de abril do ano em curso.

Curitiba, 02 de maio de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 705

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11151, datado de 22 de abril do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, Juiz Substituto da 26ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Umuarama, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa de sua família, a partir de 25 de abril do ano em curso.

Curitiba, 02 de maio de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 60/88

Prot. 4969/88.- LUIZ DIAS DA SILVA.- De acordo com o que consta no presente expediente e parecer retro, defiro o pedido a fim de que seja mandado contar em favor do requerente, tendo em vista sua reintegração, para todos os efeitos legais, o tempo de 3 (três) anos e 165 (cento e sessenta e cinco) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar no período compreendido entre 1965 e 1985. Após, devolva-se o presente expediente à Assessoria Jurídica do Departamento da Corregedoria da Justiça para as devidas comunicações. Em, 28/04/1988.-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/88

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e três de maio de mil novecentos e oitenta e oito (23/05/88), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propos

tas referente à licitação na modalidade de "Tomada de Preços", que visa a reforma das esquadrias metálicas do 19 andar do prédio do Tribunal de Justiça.

Edital, relação de documentos para cadastramento e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.

Curitiba, 02 de maio de 1.988.

ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO
Diretor do Departamento do Patrimônio

P. Cst 21584,00- Pp 2680- 3 Vezes dias 4, 5 e 6

Secretaria

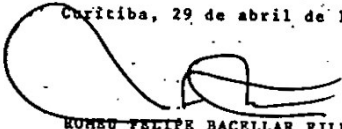
ORDEN DE SERVIÇO Nº 548

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11040, datado de 21 de abril do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

à MARIO MONTANHA TRIBEIRA FILHO, Assessor Jurídico PJ-I, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1987, a partir de 25 de abril do ano em curso.

Curitiba, 29 de abril de 1988.


ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO


ORDEN DE SERVIÇO Nº 552

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, resolve

L O T A R

ROSANE NUNES MATUCHEWSKI, Agente de Serviços Gerais regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Vara de Menores, Setor-Infra-estrutura, da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 03 de maio de 1988.


ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 553

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, resolve

L O T A R

ROSANA ALTHEIA DE MELLO, Assessor Jurídico PJ-I, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Secretário, a partir de 13 de abril do ano em curso.

Curitiba, 02 de maio de 1988.


ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIARIO
Divisão de Processo Civil

*** PRIMEIRA CAMARA CIVEL ***

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DA PRIMEIRA CAMARA CIVEL. A REALIZAR-SE EM 10 DE MAIO DO CORRENTE ANO, AS 13:30 HORAS, DU SESCOES SUBSEQUENTES.

EMBARGOS DE DECLARACAO 101/87
Origem : CURITIBA - 21A VARA CIVEL
PROTOCOLO : 11525/87
EMTE : NELSON RODRIGUES DE SOUZA AP CV 1799/86
ADVOGADOS : MIGUEL LUIZ CONTE
JOAO CARLOS REQUIAO
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ

EMBARGOS DE DECLARACAO 201/87 NA APELACAO CIVEL 745/87
Origem : MALLEY
PROTOCOLO : 23593/87
EMTE : ROMAO PEREMIDA E S/M
ADVOGADO : FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ

AGRAVO DE INSTRUMENTO 120/85
Origem : PARANAGUA - VARA CIVEL
Acao : 455/84
PROTOCOLO : 07990/85
AGTE : LUIZ CARLOS MISURELLI PALMQUIST
ADVOGADOS : NELSON DE FREITAS BARBOSA
LUIZ FERNANDO MOCELLIN
AGDOS : GERALDO TRAMUJAS DE AZEVEDO
JOSE MICHEL GANTUS
MARIO RUENJI SASAKI
ADVOGADOS : ELI ZELLA JORGE
GOYA CAMPOS
ANIBAL KHURY JUNIOR
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO

AGRAVO DE INSTRUMENTO 59/88
Origem : CURITIBA - 2A VARA DA FAZENDA PUBLICA
Acao : 13414/87 AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROTOCOLO : 3716/88
AGTE : PEDRO KARWOSKI E SA
ADVOGADO : JOSE FRANCISCO CUNICO BACH
AGDOS : JOSE ORLANDINI LOPES
TAEDEU JOSE KASPROWICZ
ADVOGADO : MANDEL JOSE LACERDA CARNEIRO
RELATOR : DES. ZEFERINO KRUKOSKI

AGRAVO DE INSTRUMENTO 66/88
Origem : CURITIBA - 4A VARA DA FAZENDA PUBLICA
Acao : 11494/87 AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROTOCOLO : 4702/88
AGTE : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER PH
ADVOGADOS : ROBERTO MACHADO FILHO
MURILLO BASTOS PACHECO
AGDOS : NILTON SERGIO SZPAK E SA
MARIO LUIZ SZPAK
HILDEGARD MARTINS E SA
ADVOGADO : RAFAEL DA COSTA CONTADOR
RELATOR : DES. ZEFERINO KRUKOSKI

AGRAVO DE INSTRUMENTO 84/88
Origem : CURITIBA - 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA
Acao : 7168/87 AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROTOCOLO : 06021/88
AGTE : ESTADO DO PARANA
ADVOGADOS : LUIZ SERGIO LANGOWSKI
MURILLO BASTOS PACHECO
AGDO : CAFEZEIRA SAO FRANCISCO DE PAULA LTDA
ADVOGADOS : ANYONIO PELLIZZETTI
NILTON PAULO NOGUEIRA
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ

AGRAVO DE INSTRUMENTO 88/88
Origem : ROLANDIA - VARA CIVEL
Acao : 451/87 AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROTOCOLO : 05594/88
AGTE : SHOWGUM MODAS LTDA
ADVOGADOS : JOSE CARLOS TIVANELLO
MAURO CEZAR CONTE
ALVARO EIJI NAKASHIMA
AGDO : SULMALHAS INDUSTRIA SUL BRASILEIRA DE MALHAS SA
ADVOGADO : ANA MARIA PIOVESAN DE FARIAS
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA

AGRAVO DE INSTRUMENTO 124/88
Origem : CASCAVEL - 3A VARA CIVEL
Acao : 980/87 AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROTOCOLO : 08250/88
AGTE : IRINEU BRANDI
ADVOGADOS : IBERE EDUARDO SASSO
ANA VALCI SANQUETA HAUGE
AGDO : FORD FINANCIADORA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
ADVOGADOS : JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO
IZIS MAYSA DIETRICH LECHIU
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ

APELACAO CIVEL 1259/87
Origem : CURITIBA - 1A VARA CIVEL
Acao : 54764/86 ORDINARIA
PROTOCOLO : 021026/87
APTES : ALMIR FREITAS RIBEIRO
GENI RIBEIRO
ANTONIO KLOBUKOSKI MACHADO
ADVOGADOS : CESAR AUGUSTO SELEME KEHRIG
GEORGIJ SEREDA
CARLOS ROBERTO MENOSSO
JAIME LUIZ SCHLUGA
MARTA CELIA PINTO KUCHMINSKI

TRIBUNAL DE ALÇADA**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO****Divisão do Processo Cível**

RELAÇÃO N.º 303

PRIMEIRO GRUPO DE RELATORES CÍVEIS
DESPACHOS RELATORES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 47/88, DE CORNELIO PROCOPIO. Impetrantes: Pedro Xavier Dias e outro. Adv.: Ruy Schimmelpfeng Sampaio. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsortes: S. F. Desenvolvimento e Participação Agrícola Ltda., e outros. **DESPACHO:** 1- Objetiva o presente "writ" a concessão de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto contra despacho interlocutório que deferiu medida liminar de reintegração de posse, em ação própria e resultante da conversão da ação de interdito proibitório proposta originariamente. A insurgência dos impetrantes diz respeito a aspectos formais da composição dos polos ativo e passivo da referida ação e também de atos processuais nela materializados, conforme o atacado no referido recurso de agravo, recebido apenas com o efeito devolutivo. 2- Os argumentos e a justificação probatória inclusa não convencem da oportunidade de concessão liminar da medida impetrada, a qual, portanto, indefiro. 3- Oficie-se, solicitando-se as informações de praxe da autoridade apontada como coatora, no prazo legal. Promovam os impetrantes a citação dos litisconsortes necessários no prazo de 20 (vinte) dias, expedindo-se as pertinentes cartas de ordem. Curitiba, 29 de abril de 1988. (a) Juiz Conv. Nério Ferreira.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 48/88, DE CURITIBA - 18ª VARA. Impetrantes: Maruro Sérgio Mitte e sua mulher. Adv. Ogier Alberg Buchi. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Clube Atlético Nacional. **DESPA - CHO:** 1. Tendo em conta os elementos que instruem o pedido e os seus fundamentos, que são relevantes, resta manifesto que a prevalência do ato impugnado poderá resultar a ineficácia da medida, caso seja deferida. Assim, pois, presentes ambos os requisitos previstos no inciso II, do art. 7º, da Lei 1.533/51, DEFIRO a liminar postulada pelos impetrantes, suspendendo provisoriamente os efeitos da decisão judicial hostilizada (fls. 21 e 22). 2. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que preste as informações devidas, comunicando-lhe, também, da concessão da liminar. 3. Promovam os impetrantes, em 20 (vinte) dias, a citação do litisconsorte necessário. 4. Intime-se. Curitiba, 02 de maio de 1988. (a) Maranhão de Loyola.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 44/88, DE MARINGÁ - 4ª VARA. Impetrante: Norchem - Noroeste Chemical S/A - Leasing Arrendamento Mercantil. Adv: José Mauro Flores. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Colonizadora Sinop S/A. **DESPACHO:** 1. Em face da relevância dos fatos articulados concedo a liminar pleiteada pois o direito do impetrante é verossímil - há uma probabilidade séria de existência e, por outro lado, ele se encontra ameaçado. 2. Solicitem-se informações a autoridade apontada como coatora. 3. Citem-se os litisconsortes no prazo de 30 dias. Publique-se. Curitiba, 28 de abril de 1988. (a) Francisco Muniz.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 46/88, DE CURITIBA - 17ª VARA. Impetrante: Roseli Ferreira Doro. - Adv.: Edna Carvalho Kleemann; Max Ferreira. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. - Litisconsorte: Ampliar Imobiliárias S/C Ltda. - **DESPACHO:** É manifesta a improcedência, ou melhor, a falta de cabimento do presente mandado de segurança, pois, ao que se depreende do ato judicial impugnado, a impetrante, como devedora, requereu substituição dos bens apreendidos mas deixou de nomear outros sobre os quais pudesse recair a penhora (omissão que sequer na impetração do "writ" foi suprida). Isto, com efeito, é o quanto basta para concluir-se que, na espécie em exame, não há direito líquido e certo a ser tutelado. Acresce considerar que a impetrante não indicou o valor da dívida, monetariamente atualizado, para cotejo com o valor dos bens apreendidos, nem instruiu o mandado de segurança com uma cópia do requerimento de substituição da penhora. Diante do exposto, com fundamento no art. 8º da Lei 1.533/51, indefiro liminarmente o pedido. Curitiba, 28 de abril de 1988. (a) Ivan Righi.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 45/88, DE MARINGÁ - 1ª VARA. Impetrante: Wilde Ferreira de Lima. - Adv.: Luis Carlos Borba. - Impetrado: Dr. Juiz de Direito. - Litisconsorte: Elizio Vicente Boso. - **DESPACHO:** Trata-se de mandado de segurança, impetrado com o fito de obter efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto contra ato da Autoridade Judiciária, que, no processo da ação de despejo intentada contra o impetrante, deixou de apreciar as preliminares por ele

levantadas na contestação e sobre as quais já se manifestara o autor (da ação de despejo), relativas à impossibilidade jurídica, ilegítima para a causa e procedimento inadequado, limitando-se a, "... simples e laconicamente..." (fl.3), designar o dia 2 de maio de 1988 para a audiência de instrução e julgamento e a deferir as provas requeridas. Alega o impetrante que, consoante o magistério de Calmon de Passos, em face das preliminares argüidas, ao juiz só e-

ra dado, seguir dois caminhos: ou proferia sentença de extinção do processo, ou prolatava o despacho saneador, no qual, examinando-as, expressamente as deveria ter repellido. Argumenta que, deferida a formação do agravo em 13 do corrente mês e ano, o processamento do recurso demandará, no mínimo, quarenta dias, de sorte que, "... quando houver eventual reforma do despacho agravado, já terá se realizado a audiência de instrução e julgamento...!!!" (fl.4). Dessarte, a seu ver, a sustação da referida audiência será a "... forma eficaz de ser restabelecida e observada a integral vigência do artigo 331, "caput", do Código de Processo Civil..." (fl.5). Procurando demonstrar a inocuidade do agravo de instrumento interposto, se lhe não for conferido efeito suspensivo, e, com apoio na doutrina de Galeno Lacerda, o cabimento do "mandamus", como o remédio jurídico adequado para eliminar o dano, que considera gravíssimo e irreparável, decorrente da decisão interlocutória impugnada, na medida em que esta, omitindo-se de apreciar as preliminares em tela, poderá dar causa à decretação do despejo do imóvel que ocupa, pediu a concessão da segurança, suspendendo-se desde logo a realização da referida audiência, na forma do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533. A petição inicial veio instruída com vários documentos, entre os quais fotocópias da inicial da ação de despejo, do contrato de locação, da notificação que lhe foi dirigida e da contestação apresentada, assim como da decisão hostilizada (fl.55) e da petição referente ao agravo dela interposto (fls. 67/71). Posto isto: Inadmissível, data venia, mandado de segurança contra a decisão judicial em foco. Com efeito, segundo o artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533, de 31/12/51, não se dará mandado de segurança "de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correição". O texto desse dispositivo legal foi, aliás, reproduzido na Súmula nº 267, do Supremo Tribunal Federal. Ora, na hipótese "sub judice", contra o ato judicial em causa cabe recurso - agravo de instrumento - que já foi interposto. Evidentemente, não se ignora o abrandamento que os Tribunais, inclusive o próprio Pretório Excelso, vêm dando ao mencionado preceito legal e à aludida Súmula. Todavia, em qualquer caso, a admissibilidade do mandado de segurança contra ato judicial, do qual caiba recurso sem efeito suspensivo, está condicionada à probabilidade, documentalmente patenteadas, de que dele advinha para o impetrante dano irreparável ou de difícil reparação. Pois bem: na espécie, verifica-se de plano a inexistência da probabilidade de tal dano. É que, sem se enfrentar aqui a questão atinente à falta de fundamentação da decisão reputada ilegal (o que deverá ser feito no recurso de agravo, dela interposto pelo impetrante), evidencia-se que o despejo do prédio locado ao requerente, apenas será passível de decretação, em caso de julgado procedente o pe-

dido formulado na respectiva ação, o que somente poderá acontecer ao término da audiência de instrução e julgamento (cf. arts. 455 e 456 do CPC), cuja sustação o impetrante pretende conseguir por intermédio da presente ação de segurança. Entretanto, como é óbvio, o que pode configurar prejuízo irreparável, ou de difícil reparação, para o impetrante, não será a realização da audiência, mas a eventual decretação do despejo. A efetivação da audiência, em si, é insuscetível de causar qualquer lesão a direito do suplicante: em tese não traz ela, como consequência inarredável, o acolhimento do pedido de despejo. Ressalte-se que, ainda que se considerem repelidas, pela decisão impugnada, as preliminares suscitadas pelo impetrante, ao contestar a ação de despejo, e mesmo que se entenda que tal conduziria inexoravelmente ao sucumbimento dele nesse processo - o que se admite apenas para argumentar - em princípio, nada impede que o Magistrado de primeiro grau, ao proferir a sentença, modifique seu entendimento concernentemente às questões sobre que versam, vindo a acolher uma daquelas preliminares (com o que, é claro, não se está a sugerir seu acolhimento, dada a independência intelectual de que goza o juiz de qualquer grau). A esse respeito, assim se pronunciou Alfredo Buzaid, em voto proferido em julgamento de que participou, no Supremo Tribunal: "Acerca dos pressupostos processuais e da condições da ação, não há preclusão para o juiz, enquanto não acabar o seu ofício jurisdicional na causa pela prolação da decisão definitiva. A preclusão é sanção imposta à parte, porque consiste na perda de uma faculdade processual; mas não se aplica ao juiz, qualquer que seja o grau de jurisdição ordinária. Para o juiz só opera a preclusão maior, ou seja, a coisa julgada. d) Provimento parcial de agravo regimental, para declarar que a legitimidade "ad causam" e o interesse processual, referentes

em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da 3ª Vara Cível, se processam os termos dos autos de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO sob nº 131/86, em que figura como Requerente FORD FINANCIADORA S/A-Credito, Financiamento e Investimentos e Requerido ADELAR GRANDI. É o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias para INTIMAÇÃO do requerido ADELAR GRANDI, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, decorridos os 30 (trinta) primeiros dias da primeira publicação, entregue o bem, ou seja: UM trator Ford, Mod.5610, ano 85, série nº V-188496, cores azul e branca, motor VL-084580, ou o seu equivalente em dinheiro, estimado em R\$ Cz\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil cruzados) e demais acessórios legais, sob pena de ser decretada sua prisão pelo prazo de até um ano, na forma do artigo 904, parágrafo único do Código de Processo Civil". DESPACHO DE F.124: "Deferido; editais com prazo de trinta dias". Int. C. 19.04.88. (a) ROGERIO COELHO, Juiz de Direito". É para que chegue ao conhecimento dos interessados, e especialmente do requerido ADELAR GRANDI, a não possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente, que será afixado no Atrio do Fórum, em lugar público de costume e publicado na forma da lei. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *Em nome* (GRACIELE SCHODER) Empregada Juramentada que datilografarei e subscrevi.

ROGERIO COELHO
Juiz de Direito

Tq 7603- Pz 5759

COMARCA DE CAMPO MOURÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA.

O DOUTOR DIMAS ORTENCIO DE MELO, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos os interessados que virem este edital ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e cartório se processam os autos de CURATELA nº 125/86, em que é requerente DANIEL OENING. O presente edital foi expedido para publicação da sentença de fls. 47 a 48, dos autos acima referido, cujo teor abaixo segue: VISTOS E EXAMINADOS estes autos de CURATELA, sob nº 125/86. DANIEL OENING, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no município de Iratama, desta Comarca, através de procurador habilitado e constituído, ajuizou o presente pedido de Curatela de seu irmão JOSÉ OENING, espeificando os fatos que revelam a incapacidade do mesmo por ser surdo-mudo, sendo seus pais já falecidos e ter o requerente, como seu irmão, sob sua responsabilidade. Juntou os documentos de fls. 04 a 09, tendo sido citado o interrogado e interditando as fls. 14, havendo a existência nos autos da comprovação médica do alegado, as fls. 20 e 28 com o parecer favorável do Dr. Promotor de Justiça, as fls. 36. É O BREVÊ RELATORIO. D E C I D O: Ratificadas as alegações de inicial pelo interrogatório e pela apreciação médica, com o parecer favorável do Dr. Promotor de Justiça, incorrendo contestação, JULGO PROCEDENTE o pedido e, ante a incapacidade, por deficiência mental - surdo mudo e oligofrenia, do requerido, JOSÉ OENING, brasileiro, solteiro, nascido aos 19 de março de 1.945, no município de Anitapolis-SC., filho de Jacob Oening e de Maria Vileman Oening, para DECRETAR a sua interdição para dirigir sua pessoa e gerir seus NEGÓCIOS da vida civil, nomeando-lhe curador, sob o compromisso do requerente DANIEL OENING, já qualificado. Procedam-se as publicações previstas no artigo 1.184, do C.P.C. Prestação de contas - anualmente. R.I. Campo Mourão, 18 de setembro de 1.987, (a). D. Damas Ortêncio de Melo, Juiz de Direito. É, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça, duas vezes no Jornal local e afixado cópia no Atrio do Fórum.

Dado e passado, nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *Em nome* (GRACIELE SCHODER) Emp. Juramentada que datilografarei e subscrevi.

DIMAS ORTENCIO DE MELO
Juiz de Direito

G. -3v-14-25-5. - P.1582

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL

EDITAL DE CONCURSO

O DOUTOR ALBERTO JOSÉ LUDOVICO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, TENDE EM VISTA A AUTORIZAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EXARADO NO PROTOCOLO 6349/88, E DE CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DE CONCURSOS PARA PROVIMENTO DE UM CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO CRIMINAL PJ-I, NÍVEL 08, DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DESTA COMARCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento de um cargo de Auxiliar de Cartório Criminal PJ-I, nível 08, (do quadro de auxiliares da Justiça) desta comarca de Centenário do Sul-Pr. O interessado deverá dirigir-se ao Juiz de Direito do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento

indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação de que tem condições de apresentar, após a realização concurso e no caso do vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificação de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Médico Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar os que não forem moralmente idoneos, os parentes consanguíneos e afins até o 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para eventuais comunicações. Dado e Passado nesta cidade e comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito. (26/04/1988). Eu, *Em nome* (Jansy Vitória da Meda), Escrivã o datilografarei e subscrevi.

atos documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar os que não forem moralmente idoneos, os parentes consanguíneos e afins até o 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para eventuais comunicações. Dado e Passado nesta cidade e comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito. (26/04/1988). Eu, *Em nome* (Jansy Vitória da Meda), Escrivã o datilografarei e subscrevi.

ALBERTO JOSÉ LUDOVICO
Juiz de Direito
F. cz\$ 10.360,00 - P. 2803

COMARCA DE CLEVELÂNDIA

EDITAL DE LEILÃO, ARREMAÇÃO E INTIMAÇÃO DE IRMÃOS SIMONATTO LTDA.
O DOUTOR RONALDO ECHSTEIN DE ANDRADE, MM. JUIZ SUBSTITUTO DESIGNADO DESTA CIDADE E COMARCA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº 06/87 de EXECUÇÃO FISCAL, em que o INSTITUTO DE ADM. FINANC. DA PREV. E ASSIST. SOCIAL IAPAS, move contra IRMÃOS SIMONATTO LTDA., será levado à heate pública os bens penhorados, na forma abaixo:
1º LEILÃO: dia 27 (vinte e sete), de junho próximo, no vintouro, às 13:30 (treze e trinta) horas, neste Juízo, com venda por oferta superior à importância da avaliação;
2º LEILÃO: dia 28 (vinte e oito), de junho próximo, no vintouro, às 13:30 (treze e trinta) horas, neste Juízo, com venda à quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa de oferta vil, se o bem não for arrematado.
LOCAL DO LEILÃO: Atrio deste Juízo, à rua Barão do Rio Branco, 12, nesta cidade e Comarca.
DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 6 (seis) m3 de madeira serrada, de pinus, avaliados em Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados), sendo Cz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados) o métrico cúbico.

DEPÓSITO: Em mãos do Sr. ENIO JOSÉ SIMONATTO, que prometeu não abrir mãos, sem ordem expressa do MM. Juiz, sob as penas da lei.

ÔNUS: Nada consta nos autos.
INTIMAÇÃO DE: ENIO JOSÉ SIMONATO, representante legal da firma. Fica desde já intimado o devedor, por meio deste, se não for possível sua intimação pessoal; Fica desde logo determinado que se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, o leilão se fará no dia útil seguinte. É, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Neves Eugênio Benetti, Escrivão que subscrevo e assino o presente edital, por ordem do MM. Juiz, conforme portaria nº 15/85.

N. cz\$ 7.90,00 - P. 2807

NEVES EUGÊNIO BENETTI
Escrivão
n.º 15/85.